



33813258

08016.004278/2024-74

Boletim de Serviço em 03/12/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PORTRARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 523, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Direcional de Desenvolvimento da Polícia Penal Federal (PDD-PPF) e institui o Comitê de Governança do Plano (CGP).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e no inciso II, do artigo 7º da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, considerando o constante dos autos do processo nº 08016.004278/2024-74, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Direcional de Desenvolvimento da Polícia Penal Federal (PDD-PPF) para o período 2025-2034, na forma dos Anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. O PDD-PPF consiste em um conjunto de instrumentos que reúne diretrizes, proposições e metodologias destinadas a promover o aprimoramento gerencial no âmbito da Polícia Penal Federal, apontando soluções, orientando escolhas estratégicas, auxiliando o direcionamento de esforços e facilitando o acompanhamento de iniciativas relevantes ao desenvolvimento institucional e ao cumprimento da missão do órgão perante a sociedade.

Art.2º Integram o Plano Direcional de Desenvolvimento da Polícia Penal Federal os seguintes instrumentos:

- I - Texto Base do Plano, conforme Anexo I;
- II - Mapa Estratégico, conforme Anexo II;
- III - Cadeia de Valor, conforme Anexo III;
- IV - Portfólio de Iniciativas Estratégicas, conforme Anexo IV;
- V - Quadro de Metas e Indicadores Estratégicos, conforme Anexo V;
- VI - Guia Básico de Governança, conforme Anexo VI;
- VII - Banco de Dados do Plano, conforme Anexo VII; e
- VIII - Painel de Governança do Plano, conforme Anexo VIII.

Art.3. São instrumentos oficiais para ampla divulgação pública interna ou externa à Polícia Penal Federal:

- I - Texto Base do Plano;
- II - Mapa Estratégico; e
- III - Cadeia de Valor.

Art.4º São instrumentos acessíveis exclusivamente para gestores, servidores e colaboradores do órgão, mediante credenciais especificamente atribuídas pela gestão do Plano:

- I - Portfólio de Iniciativas Estratégicas;
- II - Quadro de Metas e Indicadores Estratégicos;
- III - Guia Básico de Governança;
- IV - Banco de Dados do Plano; e
- V - Painel de Governança do Plano.

Art.5º Fica instituído o Comitê de Governança do Plano (CGP) responsável por fomentar estratégias de efetivação do Plano e gerenciar a execução, o acompanhamento, o aperfeiçoamento e a revisão das Diretrizes, Iniciativas e Metas do PDD-PPF no decorrer de sua vigência.

Art.6º A composição do CGP contará com representantes de cada uma das seguintes Unidades Gerenciais da PPF:

- I - Diretoria da Polícia Penal Federal (DPPF);
- II - Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penais (CGSEG);
- III - Coordenação-Geral de Inteligência do Sistema Penitenciário Federal (CGIN);
- IV - Coordenação-Geral de Classificação e Movimentação de Presos (CGCMP);
- V - Coordenação-Geral de Assistência nas Penitenciárias (CGAP);
- VI - Penitenciária Federal em Catanduvas (PFCAT);
- VII - Penitenciária Federal em Campo Grande (PFCG);
- VIII - Penitenciária Federal em Porto Velho (PFPV);
- IX - Penitenciária Federal em Mossoró (PFMOS); e
- X - Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA).

Art.7º O CGP se organizará com a seguinte estrutura:

I - Comissão Executiva do Plano (CEP), composta pelos gestores responsáveis por cada uma das Unidades Gerenciais listadas no Art. 6º desta Portaria;

II - Comissão Técnica Central (CTC), integrada por 2 (dois) servidores nomeados em Portaria pelo Diretor da Polícia Penal Federal;

III - Comissão Gerencial Local (CGL), em cada Penitenciária Federal, composta pelas Chefias das Divisões da respectiva Penitenciária; e

IV - Comissão Técnica Local (CTL), integrada por 2 (dois) servidores em cada Penitenciária Federal, nomeados em Portaria pelo Diretor da Unidade Penal respectiva.

§1 O Diretor da Polícia Penal Federal presidirá o CGP.

§2 As comissões técnicas e gerenciais serão presididas pelos gestores responsáveis das Unidades Gerenciais às quais estejam diretamente vinculadas.

§3 Os membros nomeados para a composição das comissões técnicas do CGP deverão, preferencialmente, ter conhecimentos nos temas de gestão estratégica e sistemas de informação.

§4 As Portarias com as relações nominais dos integrantes das comissões técnicas do CGP deverão ser publicadas pelos respectivos gestores responsáveis em até 30 dias após a publicação desta Portaria.

Art.8º A Comissão Executiva do Plano terá as seguintes atribuições:

I - Gerenciar todo o ciclo de implantação do Plano e direcionar os trabalhos das demais comissões no decorrer do processo, em consonância com o Sistema de Governança do Ministério

da Justiça e Segurança Pública;

II - Deliberar sobre escolhas estratégicas de Iniciativas a serem implementadas e desenvolver medidas que favoreçam a efetivação das proposições consignadas no PDD-PPF;

III - Aprovar proposições de Iniciativas como estratégicas, para efeito de incorporação ao Portfólio de Iniciativas Estratégicas, visando sempre o alinhamento das propostas com os objetivos do Plano e com as diretrizes superiores do planejamento estratégico do MJSP; e

IV - Realizar, ordinariamente, ao final de cada trimestre do calendário, encontros gerenciais para avaliação da estratégia e, anualmente, realizar a revisão geral do Portfólio de Iniciativas Estratégicas e do Quadro de Metas e Indicadores Estratégicos.

Art.9º Compete à Comissão Gerencial Local:

I - Promover a disseminação da cultura estratégica e o engajamento dos servidores e colaboradores no processo de implantação das propostas planificadas;

II - Monitorar e controlar, setorialmente, os planos de execução de Iniciativas, fornecendo dados e informações necessárias sobre *status* e evolução dessas Iniciativas;

III - Designar responsáveis como pontos focais para atuar como gerentes de meta na implementação de cada iniciativa;

IV - Propor novas Iniciativas Estratégicas para incorporação ao Portfólio do Plano; e

V - Realizar, ordinariamente, uma reunião mensal para acompanhamento dos avanços e necessidades de ajustes que favoreçam o andamento das Iniciativas e o sucesso do Plano.

Art.10. Às comissões técnicas do Comitê competem:

I - Assessorar tecnicamente as demais comissões do CGP no que diz respeito a todo o processo de implantação do Plano, auxiliando nos trabalhos de planejamento e acompanhamento da execução das Iniciativas Estratégicas e na disseminação de informações e resultados estratégicos;

II - Gerenciar o Banco de Dados do Plano (BDP) e o Painel de Governança do Plano (PGP), atribuindo credenciais de acesso a estes e a outros mecanismos de interação no âmbito da estratégia;

III - Auxiliar na criação e implementação de estratégias que promovam o engajamento e a conscientização dos servidores e colaboradores em torno da execução do Plano; e

IV - Elaborar minutas, formulários, manuais e outras ferramentas que contribuam para os trabalhos gerenciais relacionados à implementação do Plano.

Art.11. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 03/12/2025, às 15:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33813258** e o código CRC **DB95D976**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

- I - Texto Base do Plano – SEI Nº 33747437;**
- II - Mapa Estratégico – SEI Nº 33747439;**
- III - Cadeia de Valor – SEI Nº 33347525;**
- IV - Portfólio de Iniciativas Estratégicas – SEI Nº 33347527;**
- V - Quadro de Metas e Indicadores Estratégicos – SEI Nº 33347529;**
- VI - Guia Básico de Governança – SEI Nº 33347530;**
- VII - Banco de Dados do Plano – SEI Nº 33347532; e**
- VIII - Painel de Governança do Plano – SEI Nº 33779065.**